



Protocolo: 05992/2020-1

Portaria Normativa Nº 99, de 16 de setembro de 2020.

Altera a Portaria Normativa TC 66, de 22 de maio de 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 13 incisos I e XX da Lei Complementar Estadual nº 621, de 8 de março de 2012, e o artigo 20 incisos I e XXVII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013 e, em especial, o disposto no artigo 2º, na parte final do art. 3º e no art. 5º, da Decisão Plenária TC 07, de 13 de março de 2020 e

Considerando que compete privativamente ao presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares, bem como desempenhar outras atribuições relacionadas ao exercício das funções administrativas e praticar os atos de administração financeira, orçamentária e patrimonial, conforme consta do artigo 13, incisos I, VIII, IX e XX, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo);

Considerando que no âmbito de sua jurisdição e para o exercício de sua competência, assiste ao Tribunal o poder regulamentar de expedir atos sobre matéria de sua atribuição, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual 621/2012;

Considerando o que mais consta do Protocolo TC 9266/2020-7;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a alínea “a” do inciso I do art, 2º da Portaria Normativa TC 66, de 22 de maio de 2020, que passa a vigorar com seguinte redação:



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

“Art. 2º. [...]

I - [...]

a) da participação de membros e servidores em eventos, cursos, congressos e atividades correlatas, exceto quando realizados remotamente por videoconferência e desde que previamente autorizados pela Administração do Tribunal, observadas as metas de redução de despesas de que trata o art. 3º desta Portaria.” (NR)

Art. 2º. Alterar a alínea “b” do inciso II do art, 2º da Portaria Normativa TC 66/2020, passando a vigorar com seguinte redação:

“Art. 2º. [...]

II - [...]

b) da contratação de instrutor, da concessão de bolsa de estudos e do pagamento da gratificação de facilitador e de auxiliar de aprendizagem, exceto quando previamente autorizados pela Administração do Tribunal e desde que observadas as metas de redução de despesas de que trata o art. 3º desta Portaria.” (NR)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913